PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Município de Aurora do Tocantins-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços braçais de empreitada em (capina, roçada, recolhimento de entulho, galhos e pintura de meio-fio) em ruas e logradouros deste município de Aurora do Tocantins - TO.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

2.2. A administração, vê-se diante da necessidade de Contratação de serviços braçais de empreitada em (capina, roçada, pegar entulhos, galhos e pintura de meio – fio) das ruas e logradouros deste município de AURORA DO TOCANTINS-TO.

2.3. Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição, pintura de meios-fios e podas de árvores em logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. Entre os serviços mais comumente realizados pelo poder público, cita-se o recolhimento de entulhos de construção civil, terra e restos de podas, visto não haver empresa no município que realiza este serviço; pintura de meios-fios e guias; limpeza de ruas; roçada manual de áreas públicas gramadas, poda anual de árvores localizadas em logradouros públicos, e limpeza diária das áreas centrais e da Praça Municipal. Portanto, considerando que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na prefeitura, da aquisição e manutenção de materiais que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização dos serviços se opta pela terceirização destes, garantindo a manutenção da cidade limpa.

2.4. Outro fator importante a ser levado em consideração é a vista de uma cidade.

2.5. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidades de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços

2.6. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não geram vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação

entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Fundamenta se ainda no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de .2021.

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme Decreto nº 10.922/2021 de 30 de dezembro de 2021

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O tipo de contratação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ / ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0013	15	451	0501	2022	3.3.90.39	500

6. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	1	UND	Contratação de empresa para prestação de serviços braçais de empreitada em (capina, roçada, recolhimento de entulho, galhos e pintura de meio-fio) em ruas e logradouros deste município de Aurora do Tocantins - TO.

7. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A empresa contratada que realizar a entrega dos serviços sem autorização (nota de empenho) arcará com os custos do mesmo.

7.2. A pessoa é responsável pelo fornecimento dos serviços de empreitada, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, realizaram os mesmos fora dos padrões exigidos, evitando enganos no momento de execução, o que levará graves prejuízos.

7.3. Os relatórios deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão executados:

8.1.1. Na zona urbana do município de Aurora -TO, em especifico em ruas, avenidas e logradouros deste Aurora do Tocantins - TO.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de vigência da prestação de serviços será 8 (oito) meses, contados da data do respectivo Termo de Contrato.

10. DO ESTIMADO

10.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.1.1. Atender prontamente às solicitações da Contratante, realizar os trabalhos de empreitada de serviços braçais, conforme Termo de Referência.

11.1.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.3. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste contrato e que consta no termo de referência.

11.1.4. Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais;

11.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

11.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

11.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

11.3. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

11.4. Manter informada sobre o andamento dos serviços, informando a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

11.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

11.6. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, relatando sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

11.7. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

12.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

12.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

12.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

12.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

12.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

12.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração**,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Data: 03/04/2023 _____ Uesley Ribeiro dos Santos **Secretário Mun. de Infraestrutura e Obras** Responsável pela Especificação	Data: 03/04/2023 _____ Uesley Ribeiro dos Santos **Secretário Mun. de Infraestrutura e Obras** Responsável pela Elaboração	Data: 03/04/2023 _____ Luzinei de Jesus da Silva **Prefeito Municipal** Responsável pela Aprovação